

**LEI Nº. 083/2010**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO E CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDP"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social através de transposição no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
156 3.3.50.43.00 08.241.0012.2.015	Subvenção Social	R\$	3.000,00
158 3.3.50.43.00 08.243.0012.2.015	Subvenção Social	R\$	3.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>02.05.04</b>	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
179 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.018	Material de Consumo	R\$	6.000,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de dezembro de 2010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal